LEI MUNICIPAL Nº 1758

Concede isenção do Imposto Predial à Caixa de Pensões e Auxílio dos Funcionários Municipais

ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida isenção do Imposto Predial à Caixa de Pensões e Auxílio dos Funcionários Municipais de Carazinho, mesmo na parte que for alugada por terceiros, do prédio construído pela mesma, na Avenida Mauá, nesta cidade, por constituir-se em renda que reverterá em benefício da assistência social da classe.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 23 de março de 1965.

a)ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO
Prefeito Municipal

a)José Moisés Marcondes
Secretário do Município

dr.

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer